



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.944, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

**Autoriza a destinação de recursos para o setor privado e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a destinar recursos para o setor privado a título de subvenção social, contribuição financeira e auxílio financeiro às instituições de direito privado sem fins lucrativos, até seus respectivos valores estabelecidos na Lei Municipal nº 2.938, de 2012, Lei Orçamentária Anual – LOA, e atendidas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.920, de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de janeiro de 2013,  
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.”

  
**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

